

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO POR EMPREITADA A PREÇO FIXO ABSOLUTO FIRMADO PELAS PARTES EM 05 DE JULHO DE 2021

I- Partes:

(a) CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

(b) ALCIDES MARQUES CONTRUÇÕES – EIRELI, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1440, Sala 01, Município de Medianeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.488.243/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**,

II- Premissas:



- (a) Considerando que as partes firmaram um contrato de construção civil por empreitada em 05 de julho de 2021 para edificação da nova sede da Subseção de Medianeira da OAB;
- (b) Considerando que recentemente em visita *in loco* constatou-se a necessidade de readequação do projeto inicial e alteração nos materiais utilizados na reforma;
- (c) Considerando que tais alterações impactaram significativamente nos custos da obra;
- (d) Considerando que a empresa de engenharia que presta serviço de consultoria à **CONTRATANTE**, avalizou a necessidade de pagamento adicional em decorrência das alterações supramencionadas;
- (e) Considerando todo o exposto, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO POR EMPREITADA FIRMADO PELAS PARTES EM 05 DE JULHO DE 2021**, mediante o seu anexo I (descritivo de serviços) e cláusulas e condições seguintes:

III- Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A data de vigência do presente contrato fica prorrogada para 28 de fevereiro de 2022.



CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão dos serviços complementares previsto no Anexo I a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor certo, fixo e irrevogável de R\$ 40.279,31 (quarenta mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidirem com as disposições constantes neste termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida qualquer dúvida, conflito ou questão oriunda do presente instrumento, que não tenha encontrado solução por consenso entre as partes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ


CONTRATADA

ALCIDES MARQUES CONTRUÇÕES – EIRELI

Testemunhas:

- 1.
- 2.